



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. Af. m. Irati

em 07/12/87

Divisão de Expediente

LEI Nº 764

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir áreas urbanas e doá-las às COHAPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os lotes :

LOTEAMENTO OURO VERDE

- Lote nº 05, quadra "G", matrícula 6088 - 450,00m²
- Lote nº 06, quadra "G", matrícula 6089 - 450,00m²
- Lote nº 07, quadra "G", matrícula 6090 - 450,00m²
- Lote nº 08, quadra "G", matrícula 6091 - 450,00m²

pertencentes a Maria Pavelski Letchacovski e Pedro Letchacovski, e doá-los à COHAPAR.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de 1988, um Crédito Adicional no valor de Cz\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzados) na seguinte dotação :

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

- 10573161.11 - Projeto Promorar e Mutirão
- 4210 - Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado será efetuada utilizando-se de qualquer dos recursos previstos no art.43, da Lei 4320/64.

Art. 3º - A aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se à complementação da área para implantação do Projeto "Auto Construção".

Art. 4º - Fica autorizado a renunciar ao



Prefeitura Municipal de IRATI

direito estabelecido pelo art. 4º, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 , que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 03 de novembro de 1987.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito